



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

Processo nº. JFES-ADM-2014/00020

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de agosto de 2014.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604.

Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.

Site: www.trf2.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br.

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar.

Bairro: Centro - CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro - RJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Site: www.jfrj.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição, por lotes, de licenças de diversos softwares para uso na SJES, SJRJ e TRF 2ª Região, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. As mercadorias serão entregues nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, conforme endereços constantes no subitem 3.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ou disponibilizados por meio de verba do Convênio Nacional, conforme Item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 8.1.1. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos quantitativos totais dos itens registrados no lote, conforme Anexo 2 – Especificações Mínimas.
 - 8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 23.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 23.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 23.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

25.1. A proposta de preço deverá conter:

25.1.1. Valor unitário e total do item e global do lote.

25.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

25.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

25.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

26.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

27.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

27.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

27.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

28. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

30. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. Relativa à habilitação jurídica:

30.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

30.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 30.2. Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 31.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 31.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 31.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 31.3.** Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 31.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 31.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 31.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

38.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 23.1 deste Edital.

38.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao **licitante** mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

42.1. O prazo para que os fornecedores devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

43. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

45. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1. Cometer fraude fiscal;
- 49.2. Apresentar documento falso;
- 49.3. Fizer declaração falsa;
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7. Não manter a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira** Neuslene Flamier de Souza está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00059.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Especificações Mínimas.

76.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa

76.4. Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.5. Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

76.6. Anexo 6 – Cópias dos Contratos entre a União Federal e Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

76.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 24 de julho de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de licenças de diversos softwares para uso na SJES, SJRJ e TRF-2ª Região, conforme especificações e características técnicas constantes no ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Busca-se com a aquisição de softwares legitimar as licenças da 2ª Região e, desse modo, agilizar os trâmites judiciais e administrativos na manipulação do processo eletrônico, contribuindo assim, com a modernização da infraestrutura de TI e adequação ao PDTI e ainda proporcionar aos usuários da Justiça Federal da 2ª Região um acesso seguro aos sistemas administrativos e judiciais, dando, por conseguinte celeridade em suas prestações jurisdicionais.

3. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. As mercadorias serão entregues nos endereços a seguir:

Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 - Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a unidade de Material da respectiva Contratante, no horário e telefone indicando no item anterior.
- 4.2. A entrega do produto na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da comunicação formal emitida pelo Gestor de Contrato.
- 4.3. Constatado fornecimento incompleto, a contratada será convocada para substituir ou complementar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição / complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 5.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Contratante, de posse da Nota de Empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO **por meio de certidão de recebimento nos autos**. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da licença entregue, do valor unitário e total, do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- 5.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será realizado pela área técnica por meio da aposição da assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/fatura ou por comissão caso o valor da aquisição ultrapasse o limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, ou demonstre que os bens adquiridos serão entregues a esta Administração por meios eletrônicos, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE e eventuais alterações
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela CONTRATANTE.
- 6.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.
- 7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do serviço.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

9. DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

- 9.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

11. PAGAMENTO:

- a) Com Recurso Próprio



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 10.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
 - b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**
 - 10.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
 - b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.
- 11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

b) Com Recurso do Convênio Nacional

- 11.10 As despesas decorrentes da presente aquisição com utilização desta fonte orçamentária correrão à conta dos recursos específicos disponibilizados através do Convênio Nacional, celebrado entre o Conselho de Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.
- 11.11 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal no âmbito dos governos Federal (Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Trabalhista), Estadual e Municipal dos fornecedores quando da contratação e dos pagamentos, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado até o



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

efetivo pagamento pelo Contratado (Conselho de Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil).

11.12 Processamento:

a) Após a liquidação, o Conselho de Justiça Federal ou o Tribunal Regional Federal encaminhará ofício à instituição financeira (CAIXA/Banco do Brasil), certificando o recebimento e aceite do objeto contratado ou de cada parcela realizada pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal autenticada pelo ordenador de despesa ou responsável pelo setor financeiro, de recibo de quitação do fornecedor contratado, da informação da conta corrente da empresa contratada e demais dados necessários ao pagamento ao fornecedor, e da autorização para a sua realização, atestando-se a condição de regularidade fiscal do fornecedor, constando:

1) Indicação dos valores a serem recolhidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação, assim como as eventuais retenções decorrentes de aplicação de penalidade contratual ou glosa;

2) Assinatura do ordenador de despesa e do responsável pelo setor financeiro, na mesma forma que se dá a assinatura da relação de ordens bancárias.

b) O prazo para pagamento será de até o 10º dia útil contado do recebimento, pela instituição bancária, de ofício encaminhado pelo Tribunal Regional Federal e de ofício do Presidente do Conselho da Justiça Federal ratificando a disponibilização do recurso financeiro do CONTRATO.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.1.1 A garantia prevista no item 11.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à seção responsável pela contratação nos respectivos órgãos e no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

12.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

Vitória/ES, 16 de junho de 2014.

Integrantes Técnicos	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Lanamar Pimenta de Miranda Seção de Suporte Técnico de Informática	Frabício Vasconcellos Costa Núcleo de Tecnologia da Informação	Sergio Henrique Barcelos Silveira Supervisor da Seção de Gestão Organizacional



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO, RICARDO DE AQUINO JUNIOR e LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11004942-9495 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote 1

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 01 guest) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3	80	Máximo 40 Mínimo 1	Máximo 40 Mínimo 0	SJES
2	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 01 guest) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3	6	Máximo 6 Mínimo 01	Máximo 5 Mínimo 0	TRF2ª
3	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 04 guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0134973F3	50	Máximo 50 Mínimo 01	Máximo 50 Mínimo 0	SJES
4	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0197329F3	30	Máximo 30 Mínimo 01	Máximo 30 Mínimo 0	SJES
5	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0197329F3	12	Máximo 12 Mínimo 01	Máximo 11 Mínimo 0	TRF2ª
6	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests); Partnumber - RH0133325F3	30	Máximo 30 Mínimo 01	Máximo 30 Mínimo 0	SJRJ
7	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium ; Partnumber - MW0153748F3	30	Máximo 30 Mínimo 01	Máximo 30 Mínimo 0	SJRJ
8	JBoss Enterprise BRMS Platform with Management, 16 Core Premium ; Partnumber - MW0581230F3	30	Máximo 30 Mínimo 01	Máximo 30 Mínimo 0	SJRJ
9	Red Hat Enterprise Linux Server, High Availability(4 Sockets) Part Number: RH1173900F3	30	Máximo 30 Mínimo 01	Máximo 30 Mínimo 0	SJRJ



Assinado digitalmente por LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11120310-663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02

Lote 2

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Licença de uso com download do software Adobe PhotoShop CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	20	Máximo 20 Mínimo 01	Máximo 19 Mínimo 0	TRF
2	Licença de uso com download do software Adobe Illustrator CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	5	Máximo 5 Mínimo 01	Máximo 4 Mínimo 0	TRF
3	Licença de uso com download do software Adobe InDesign CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	5	Máximo 5 Mínimo 01	Máximo 4 Mínimo 0	TRF
4	Licença de uso com download do software Adobe Dreamweaver CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 09 Mínimo 0	TRF
5	Licença de uso com download do software Adobe PremierePro CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	3	Máximo 3 Mínimo 01	Máximo 2 Mínimo 0	TRF
6	Licença de uso com download do software Adobe Acrobat Standard, versão XI para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 9 Mínimo 0	TRF
7	Licença de uso com download do software Adobe Acrobat Professional, versão XI para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 9 Mínimo 0	TRF
8	Licença de uso com download da Suite Creative Cloud Desktop Apps (Photoshop® CC, Illustrator® CC, InDesign® CC, Dreamweaver® CC, After Effects® CC, Adobe Premiere® Pro CC, Acrobat® XI Pro, Lightroom®, Adobe Muse™ CC, Adobe Audition® CC, Prelude® CC, SpeedGrade® CC, Bridge CC, Fireworks®, Flash® Builder® Premium, Flash Professional CC e Edge Animate CC). Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 9 Mínimo 0	TRF



Assinado digitalmente por LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11120310-663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Lote 3

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Licença de uso com download do software CorelDraw X6, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	10	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 9 Mínimo 0	TRF
2	Licença de uso com download do software COREL VideoStudio Ultimate X6. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	5	Máximo 5 Mínimo 01	Máximo 4 Mínimo 0	TRF

Lote 4

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	SQL Server Enterprise (SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic - TrueUP Yr2) Part Number: 7JQ-00341	4	Máximo 2 Mínimo 1	Máximo 2 Mínimo 0	SJRJ
2	SharePoint Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: H04-00232	4	Máximo 2 Mínimo 1	Máximo 2 Mínimo 0	SJRJ
3	Sharepoint Enterprise CAL (SharePointEntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2) Part Number: 76N-02345	120	Máximo 60 Mínimo 1	Máximo 60 Mínimo 0	SJRJ
4	Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: 395-02412	4	Máximo 2 Mínimo 1	Máximo 2 Mínimo 0	SJRJ
5	Windows DataCenter + System Center "Server" (CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: FUD-00001	200	Máximo 100 Mínimo 1	Máximo 100 Mínimo 0	SJRJ
6	Professional Desktop Platform com MDOP (ProDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: M6D-00005	200	Máximo 100 Mínimo 1	Máximo 100 Mínimo 0	SJRJ
9	Lync Server Enterprise (LyncSvr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: 5HU-00215	4	Máximo 2 Mínimo 1	Máximo 2 Mínimo 0	SJRJ
8	Lync Server Plus CAL (LyncSvrPlusCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2) Part Number: YEG-00396	4000	Máximo 2000 Mínimo 1	Máximo 2000 Mínimo 0	SJRJ
9	Project Professional (PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL - TrueUP Yr2) Part Number: H30-00237	100	Máximo 50 Mínimo 1	Máximo 50 Mínimo 0	SJRJ
10	Project Server CAL (PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2) Part Number: H21-00419	600	Máximo 300 Mínimo 1	Máximo 300 Mínimo 0	SJRJ
11	Visio Professional (VisioPro ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2) Part Number: D87-01057	40	Máximo 20 Mínimo 1	Máximo 20 Mínimo 0	SJRJ
12	Lync Server Enterprise CAL (LyncSVrEnCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2) Part Number: 7AH-00281	4000	Máximo 2000 Mínimo 1	Máximo 2000 Mínimo 0	SJRJ



Assinado digitalmente por LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11120310-663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Lote 5

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Licença de uso com download do software MS-Office Professional, versão 2013. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	50	Máximo 50 Mínimo 1	Máximo 49 Mínimo 0	TRF2ª
2	Office 365 (Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn todeviceCoreCALw/OPP) Part Number: UT6-00063	2000	Máximo 1000 Mínimo 1	Máximo 1000 Mínimo 0	SJRJ
3	licenças para o Software Windows Server 2008 R2 Datacenter Edition.	160	Máximo 80 Mínimo 1	Máximo 80 Mínimo 0	SJES
4	Visual Studio - Edição Premium com MSDN) 2012. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7/2003 Server (ou posterior),	3	Máximo 3 Mínimo 01	Máximo 2 Mínimo 0	TRF
5	Visual Studio - Edição Profissional com MSDN 2012. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Windows 7/2003 Server (ou posterior)	20	Máximo 10 Mínimo 01	Máximo 10 Mínimo 0	TRF

Lote 6

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	IBM Tivoli Storage Manager For Databases 10 Processor Value Units (Pvus) License + Sw Subscription & Support 12 Months Part-Number: D56d9ll	700	Máximo 400 Mínimo 1	Máximo 300 Mínimo 0	SJRJ

Lote 7

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Licença de software, MYSQL ENTERPRISE EDITION SUBSCRIPTION (1-4 SOCKET SERVER), com manutenção por um período de 12 meses.	4	Máximo 2 Mínimo 1	Máximo 2 Mínimo 0	SJRJ

Lote 8

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Oracle Database Advanced Compression Option, Licença perpétua.	80	Máximo 40 Mínimo 1	Máximo 40 Mínimo 0	SJRJ



Assinado digitalmente por LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11120310-663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02

Lote 9

Item	Descrição	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras	Local Entrega
1	Renovação de licenças de usuários para Ironport Web (3 anos) incluindo funcionalidades Web Usage Controls, Web Reputation, Anti-Malware e Webroot Anti-Malware. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Ironport.	1800	Máximo 1800 Mínimo 1	Máximo 1800 Mínimo 0	TRF

OBS.: As licenças deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA.
Documento Nº: 1244070.11120310-663 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Ref. Processo JFES-ADM: 2014/00020

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Lote 01											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (2-2 sockets) (all 01 guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3.	UNID.	80	CD	R\$ 12.000,00	R\$ 13.373,75	R\$ 12.800,00	R\$ 12.724,58	R\$ 1.017.966,67	R\$ 12.730,00	R\$ 1.018.400,00
2	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (2-2 sockets) (all 01 guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3.	UNID.	6	CD	R\$ 12.000,00	R\$ 13.373,75	R\$ 12.800,00	R\$ 12.724,58	R\$ 76.347,50	R\$ 12.730,00	R\$ 76.380,00
3	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (2-2 sockets) (all 04 guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0134973F3	UNID.	50	CD	R\$ 17.000,00	R\$ 20.066,25	R\$ 18.900,00	R\$ 18.655,42	R\$ 932.770,83	R\$ 18.660,00	R\$ 933.000,00
4	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (2-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0157329F3	UNID.	30	CD	R\$ 20.000,00	R\$ 33.450,00	R\$ 29.000,00	R\$ 27.483,33	R\$ 824.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 825.000,00
5	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (2-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0157329F3	UNID.	12	CD	R\$ 20.000,00	R\$ 33.450,00	R\$ 29.000,00	R\$ 27.483,33	R\$ 329.800,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
6	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests); Partnumber - RH0133259F3	UNID.	30	CD	R\$ 60.000,00	R\$ 66.901,25	R\$ 59.470,00	R\$ 62.123,75	R\$ 1.863.712,50	R\$ 62.125,00	R\$ 1.863.750,00
7	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium - Partnumber - MH0152748F3	UNID.	30	CD	R\$ 100.000,00	R\$ 123.547,50	R\$ 110.800,00	R\$ 111.448,17	R\$ 3.343.475,00	R\$ 111.460,00	R\$ 3.343.590,00
8	JBoss Enterprise BRMS Platform with Management, 16 Core Premium - Partnumber - MH0152748F3	UNID.	30	CD	R\$ 300.000,00	R\$ 370.642,50	R\$ 335.000,00	R\$ 335.214,17	R\$ 10.056.425,00	R\$ 335.215,00	R\$ 10.056.450,00
9	Red Hat Enterprise Linux Server, High Availability(4 Sockets) Part Number: RH0117900F3	UNID.	30	CD	R\$ 7.000,00	R\$ 8.216,25	R\$ 7.850,00	R\$ 7.872,08	R\$ 236.162,50	R\$ 7.875,00	R\$ 236.250,00
TOTAL LOTE 01									R\$ 18.675.180,00		R\$ 18.676.730,00



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1244070.11187046-7542 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANTILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Lote 02																					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Licença de uso com domatinal do software Adobe Photoshop CC, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	20	R\$ 1.550,00	R\$ 2.647,03	R\$ 1.351,00	R\$ 2.726,58	R\$ 2.500,00	-	R\$ 2.190,00	R\$ 1.930,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.127,80	R\$ 42.556,03	R\$ 2.130,00	R\$ 42.600,00
2	Licença de uso com domatinal do software Adobe Illustrator CC, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	5	R\$ 1.550,00	R\$ 2.266,77	R\$ 1.351,00	R\$ 2.726,58	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.190,00	-	R\$ 1.600,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.954,81	R\$ 9.774,54	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
3	Licença de uso com domatinal do software Adobe InDesign CC, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	5	R\$ 1.550,00	R\$ 2.647,03	R\$ 1.351,00	R\$ 2.726,58	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.190,00	-	-	R\$ 1.850,00	-	-	-	-	R\$ 2.044,94	R\$ 10.224,72	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
4	Licença de uso com domatinal do software Adobe Dreamweaver CC, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	10	R\$ 1.550,00	R\$ 1.511,18	R\$ 1.351,00	R\$ 2.726,58	R\$ 1.200,00	-	R\$ 2.190,00	-	-	R\$ 1.320,00	-	-	-	-	R\$ 1.682,88	R\$ 16.828,80	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	Licença de uso com domatinal do software Adobe Premiere CC, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	3	R\$ 1.550,00	CD	R\$ 1.351,00	R\$ 2.726,58	R\$ 3.000,00	-	R\$ 2.190,00	-	-	-	R\$ 2.445,00	-	-	-	R\$ 2.210,43	R\$ 6.631,29	R\$ 2.220,00	R\$ 6.660,00
6	Licença de uso com domatinal do software Adobe Acrobat Standard, versão XI para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	10	R\$ 945,00	R\$ 1.245,42	R\$ 996,00	R\$ 1.988,43	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.325,00	-	-	-	-	R\$ 994,60	-	-	R\$ 1.213,50	R\$ 12.135,01	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00
7	Licença de uso com domatinal do software Adobe Acrobat Professional, versão XI para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em inglês. Plataforma Windows 7. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	10	R\$ 1.425,00	R\$ 1.866,75	R\$ 1.494,00	CD	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.993,00	-	-	-	-	-	R\$ 925,00	-	R\$ 1.517,96	R\$ 15.179,58	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
8	Licença de uso com domatinal do Suite Creative Cloud Desktop Apps (Photoshop CC, Illustrator CC, InDesign CC, Dreamweaver CC, After Effects CC, Adobe Premiere Pro CC, Acrobat Pro, Lightroom CC, Adobe Muse CC, Adobe Audition CC, Prelude CC, SpeedGrade CC, Bridge CC, Fresco CC, Flash Professional CC e Edge Animate CC). Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 03 (um) ano.	UNID.	10	R\$ 3.690,00	R\$ 3.623,51	R\$ 3.215,00	CD	-	R\$ 3.967,00	CD	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.436,00	R\$ 3.266,30	R\$ 32.663,02	R\$ 3.270,00	R\$ 32.700,00
TOTAL LOTE 02																			R\$ 146.090,99	-	R\$ 146.410,00



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1244070.11187046-7542 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Lote 63											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	D	E	F	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL
1	Licença de uso com donatário do software CorelDraw X6, última versão para Windows 7. Português ou na sua modalidade, em inglês. Plataforma Windows 7	UND.	10	R\$ 1.800,00	R\$ 3.450,00	R\$ 1.632,30	R\$ 1.299,00	R\$ 1.267,99	-	R\$ 1.889,86	R\$ 18.898,60
2	Licença de uso com donatário do software COREL VectorsStudio Ultimate X6. Português ou na sua modalidade, em inglês. Plataforma Windows 7	UND.	5	R\$ 400,00	R\$ 385,00	-	-	-	R\$ 283,20	R\$ 356,07	R\$ 1.780,35
TOTAL LOTE 63											R\$ 20.678,95

Lote 64									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	SQL Server Enterprise (SQLServerEntCore ALNG LicSAPR MVL DvC CAL - TruUP V12) Part Number: 720-00341	UND.	4	R\$ 65.619,59	50.624,00	R\$ 65.833,59	R\$ 263.278,36	R\$ 65.820,00	R\$ 263.280,00
2	SharePoint Server (SharePointSE ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: HD4-00232	UND.	4	R\$ 28.300,84	R\$ 25.031,00	R\$ 26.865,92	R\$ 106.663,68	R\$ 26.700,00	R\$ 106.800,00
3	Sharepoint Enterprise CAL (SharePointEntCAL ALNG LicSAPR MVL DvC CAL - TruUP V12) Part Number: 76N-02345	UND.	120	R\$ 397,30	R\$ 305,50	R\$ 351,40	R\$ 42.168,00	R\$ 352,00	R\$ 42.240,00
4	Exchange Server Enterprise (ExchangeEnt ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: 395-02412	UND.	4	R\$ 19.392,90	R\$ 14.913,00	R\$ 17.152,95	R\$ 68.611,80	R\$ 17.160,00	R\$ 68.640,00
5	Windows DataCenter + System Center Server (CSCSrvr ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: FLD-00001	UND.	200	R\$ 24.027,10	R\$ 13.519,00	R\$ 18.773,05	R\$ 3.754.620,00	R\$ 18.780,00	R\$ 3.756.000,00
6	Professional Desktop Platform com MOOP (ProDspgMCOOP ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: MD-00005	UND.	200	R\$ 2.748,64	R\$ 2.431,00	R\$ 2.589,82	R\$ 517.964,00	R\$ 2.600,00	R\$ 520.000,00
7	Lync Server Enterprise (LyncSE ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: SP4-00216	UND.	4	R\$ 15.176,65	R\$ 13.422,00	R\$ 14.299,33	R\$ 57.197,30	R\$ 14.300,00	R\$ 57.200,00
8	Lync Server Plus CAL (LyncSEPlusCAL ALNG LicSAPR MVL DvC CAL - TruUP V12) Part Number: YEG-00266	UND.	4000	R\$ 514,98	R\$ 396,00	R\$ 455,49	R\$ 1.821.960,00	R\$ 456,00	R\$ 1.840.000,00
9	Project Professional (ProjPro ALNG LicSAPR MVL wProjProCAL - TruUP V12) Part Number: HSD-00237	UND.	100	R\$ 4.060,15	R\$ 3.605,00	R\$ 3.832,58	R\$ 383.257,50	R\$ 3.840,00	R\$ 384.000,00
10	Project Server CAL (ProjSErCAL ALNG LicSAPR MVL DvC CAL - TruUP V12) Part Number: H21-00419	UND.	600	R\$ 702,60	R\$ 619,00	R\$ 660,80	R\$ 396.480,00	R\$ 661,00	R\$ 396.600,00
11	Visio Professional (VisioPro ALNG LicSAPR MVL - TruUP V12) Part Number: DPT-00267	UND.	40	R\$ 2.406,96	R\$ 1.851,50	R\$ 2.129,23	R\$ 85.168,20	R\$ 2.130,00	R\$ 85.200,00
12	Lync Server Enterprise CAL (LyncSErCAL ALNG LicSAPR MVL DvC CAL - TruUP V12) Part Number: 74N-00261	UND.	4000	R\$ 514,97	R\$ 396,00	R\$ 455,49	R\$ 1.821.960,00	R\$ 456,00	R\$ 1.824.000,00
TOTAL LOTE 64							R\$ 9.318.298,84		R\$ 9.343.960,00



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1244070.11187046-7542 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	D	E	F	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Licença de uso com suporte do software MS Office Professional, versão 2013, Português ou na sua equivalência em inglês, Plataforma Windows 7	UND.	50	R\$ 2.570,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.124,00	R\$ 932,99	R\$ 1.591,62	-	R\$ 1.543,72	R\$ 77.186,10	R\$ 1.546,00	R\$ 77.250,00
2	Office 365 (CORRESPONDENTE ALMO-Subst. MVA-4800) todos os Core/CALs/CPP Part Number: UTS-00053	UND.	2000	R\$ 640,50	-	R\$ 241,00	-	-	-	R\$ 440,75	R\$ 981.500,00	R\$ 441,00	R\$ 882.000,00
3	Licença para o Software Windows Server 2008 R2 Datacenter Edition	UND.	160	R\$ 32.805,35	R\$ 20.000,00	R\$ 26.261,00	-	-	-	R\$ 26.362,12	R\$ 4.217.938,87	R\$ 26.370,00	R\$ 4.219.200,00
4	Visual Studio - Edição Premium com MSDN 2012, Português ou na sua equivalência, em inglês, Plataforma Windows 7/2003 Server (ou posterior)	UND.	3	R\$ 31.500,00	-	R\$ 11.123,00	-	-	R\$ 16.979,00	R\$ 19.867,33	R\$ 59.602,00	R\$ 19.870,00	R\$ 59.610,00
5	Visual Studio - Edição Professional com MSDN 2012, Português ou na sua equivalência, em inglês, Windows 7/2003 Server (ou posterior)	UND.	20	R\$ 2.730,00	CD	R\$ 2.420,00	-	R\$ 1.560,57	-	R\$ 2.236,86	R\$ 44.737,13	R\$ 2.240,00	R\$ 44.800,00
TOTAL LOTE 05											R\$ 5.280.963,90	-	R\$ 5.282.860,00

Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	IBM Tivoli Storage Manager For Database 10, Processor Value Unit (Pvu) License + 5yr Subscription & Support 12 Months Part Number: C56698	UND.	700	R\$ 241,74	R\$ 210,60	R\$ 185,62	R\$ 232,67	R\$ 148.871,33	R\$ 235,00	R\$ 150.500,00
TOTAL LOTE 06								R\$ 148.871,33	-	R\$ 150.500,00

Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Licença de software, MS SQL ENTERPRISE EDITION SUBSCRIPTION (1-4 SOCKET SERVER), com manutenção por um período de 12 meses	UND.	4	R\$ 11.650,00	R\$ 12.801,71	R\$ 13.061,24	R\$ 11.627,78	R\$ 13.000,00	R\$ 12.428,15	R\$ 49.712,58	R\$ 12.430,00	R\$ 49.720,00
TOTAL LOTE 07										R\$ 49.712,58	-	R\$ 49.720,00

Lote 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Oracle Database Advanced Compression Option, Licença Perpetua	UND.	80	R\$ 34.043,13	R\$ 28.431,39	R\$ 32.588,91	R\$ 31.687,81	R\$ 2.535.024,80	R\$ 31.700,00	R\$ 2.536.000,00
TOTAL LOTE 08								R\$ 2.535.024,80	-	R\$ 2.536.000,00

Lote 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Personalização de templates de usuários para Intranet Web (3 anos) incluindo funcionalidades: Web Usage Controls, Web Registration, Anti-Malware e Webroot Anti-Malware, Português ou na sua equivalência em inglês	UND.	1800	R\$ 402,90	R\$ 339,41	R\$ 321,21	R\$ 354,51	R\$ 638.112,00	R\$ 355,00	R\$ 639.000,00
TOTAL LOTE 09								R\$ 638.112,00	-	R\$ 639.000,00

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.813.914,36

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R\$ 36.845.880,00

_____, 10 de julho de 2014.
Ligia Murta Moraes Rêdloff
Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1244070.11187046-7542 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014.

Aos dias do mês de do ano de 2014, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lotes, de licenças de diversos SOFTWARES, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº xx/2014, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2014-00020.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. *(adequar depois da licitação)*

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 01

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Lote 1 Item	Descrição	Qtd Total	Valor Unitário	Local Entrega
1	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 01 guest) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3	80		SJES
2	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 01 guest) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0155783F3	06		TRF2ª
3	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (até 04 guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0134973F3	50		SJES
4	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0197329F3	30		SJES
5	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (1-2 sockets) (Unlimited guests) pelo período de 36 meses; Partnumber - RH0197329F3	12		TRF2ª
6	Subscrições Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (4 sockets) (Unlimited guests); Partnumber - RH0133325F3	30		SJRJ
7	JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium ; Partnumber – MW0153748F3	30		SJRJ
8	JBoss Enterprise BRMS Platform with Management, 16 Core Premium ; Partnumber – MW0581230F3	30		SJRJ
9	Red Hat Enterprise Linux Server, High Availability(4 Sockets) Part Number - RH1173900F3	30		SJRJ

Lote 02

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 2 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Licença de uso com download do software Adobe PhotoShop CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	20		TRF2ª
2	Licença de uso com download do software Adobe Illustrator CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	5		TRF2ª
3	Licença de uso com download do software Adobe InDesign CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	5		TRF2ª
4	Licença de uso com download do software Adobe Dreamweaver CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10		TRF2ª
5	Licença de uso com download do software Adobe PremierePro CC, última versão para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	3		TRF2ª
6	Licença de uso com download do software Adobe Acrobat Standard, versão XI para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10		TRF2ª
7	Licença de uso com download do software Adobe Acrobat Professional, versão XI para Windows 7 ou superior, em Português ou na sua inexistência, em Inglês. Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10		TRF2ª



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8	Licença de uso com download da Suite Creative Cloud Desktop Apps (Photoshop® CC, Illustrator® CC, InDesign® CC, Dreamweaver® CC, After Effects® CC, Adobe Premiere® Pro CC, Acrobat® XI Pro, Lightroom®, Adobe Muse™ CC, Adobe Audition® CC, Prelude® CC, SpeedGrade® CC, Bridge CC, Fireworks®, Flash® Builder® Premium, Flash Professional CC e Edge Animate CC). Licenciamento perpétuo, ou na sua inexistência, de 01 (um) ano.	10		TRF2ª
---	---	----	--	-------

Lote 03

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 3 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Licença de uso com download do software CorelDraw X6, última versão para Windows 7. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	10		TRF2ª
2	Licença de uso com download do software COREL VideoStudio Ultimate X6. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	5		TRF2ª

Lote 04

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 4 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	SQL Server Enterprise (SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic - TrueUP Yr2). Part Number: 7JQ-00341	4		SJRJ
2	SharePoint Server (SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: H04-00232	4		SJRJ
3	Sharepoint Enterprise CAL (SharePointEntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2). Part Number: 76N-02345	120		SJRJ
4	Exchange Server Enterprise (ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: 395-02412	4		SJRJ
5	Windows DataCenter + System Center "Server" (CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: FUD-00001	200		SJRJ
6	Professional Desktop Plataform com MDOP (ProDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: M6D-00005	200		SJRJ
7	Lync Server Enterprise (LyncSvr ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: 5HU-00215	4		SJRJ
8	Lync Server Plus CAL (LyncSvrPlusCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2). Part Number: YEG-00396	4000		SJRJ
9	Project Professional (PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL - TrueUP Yr2). Part Number: H30-00237	100		SJRJ



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10	Project Server CAL (PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2). Part Number: H21-00419	600		SJRJ
11	Visio Professional (VisioPro ALNG LicSAPk MVL - TrueUP Yr2). Part Number: D87-01057	40		SJRJ
12	Lync Server Enterprise CAL (LyncSVrEnCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL - TrueUP Yr2). Part Number: 7AH-00281	4000		SJRJ

Lote 05

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 5 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Licença de uso com donwload do software MSOffice Professional, versão 2013. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7.	50		TRF2ª
2	Office 365 (Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn todeviceCoreCALw/OPP). Part Number: UT6-00063	2000		SJRJ
3	Licenças para o Software Windows Server 2008 R2 Datacenter Edition.	160		SJES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4	Visual Studio - Edição Premium com MSDN) 2012. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Windows 7/2003 Server (ou posterior),	3		TRF2ª
5	Visual Studio - Edição Profissional com MSDN 2012. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Windows 7/2003 Server (ou posterior)	20		TRF2ª

Lote 06

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 6 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	IBM Tivoli Storage Manager For Databases 10 Processor Value Units (Pvus) License + Sw Subscription & Support 12 Months Part-Number: D56d9II	700		SJRJ

Lote 07

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 7 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Licença de software, MYSQL ENTERPRISE EDITION SUBSCRIPTION (1-4 SOCKET SERVER), com manutenção por um período de 12 meses.	4		SJRJ

Lote 08

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 8 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Oracle Database Advanced Compression Option, Licença perpétua.	80		SJRJ



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Lote 09

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Lote 9 Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Local Entrega
1	Renovação de licenças de usuários para Ironport Web (3 anos) incluindo funcionalidades Web Usage Controls, Web Reputation, Anti-Malware e Webroot Anti-Malware. Português ou na sua inexistência, em Inglês. Plataforma Ironport.	1800		TRF2ª

Vitória, de de 2014.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



Conselho da Justiça Federal

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELO
CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL E PELOS TRIBUNAIS
REGIONAIS FEDERAIS DA 1ª, 2ª,
3ª, 4ª E 5ª REGIÕES, E O BANCO
DO BRASIL S/A**

A União, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede em Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Ministro FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA, brasileiro, RG n. 245855, expedido pela SSP/CE, CPF n. 014.956.233-00, residente e domiciliado em Brasília/DF; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 036.585.070.001-25, com sede em Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN, brasileiro, RG n. 2187434, expedido pelo IFP/RJ, CPF n. 125.763.107-10, residente e domiciliado em Brasília/DF, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – TRF 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 322.433.470.001-51, com sede no Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, brasileiro, RG n. 17, expedido pelo TRF 2ª Região, CPF n. 179.574.947-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF 3ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 599.493.620.001-76, com sede em São Paulo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA, brasileira, RG n. 4159785, expedido pela SSP/SP, CPF n. 903.696.108-49, residente e domiciliada em São Paulo/SP; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 4ª REGIÃO – TRF 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 925.187.370.001-19, com sede em Porto Alegre - RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, VILSON DARÓS, brasileiro, RG n. 9020383148, expedido pela SSP/RS, CPF n. 005.079.890-15, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS; e do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – TRF 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 241.300.720.001-11, com sede em Recife - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, brasileiro, RG n. 775516, expedido pelo IEP/RN, CPF n.

[Assinaturas manuais]



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Conselho da Justiça Federal

663.587.014-87, residente e domiciliado em Recife – PE, e o Banco do Brasil S/A, instituição financeira oficial sob a forma de sociedade de economia mista, com registro n. CNPJ/MF n. 00.000.000/0001-91, sediado no Setor Bancário Sul – Quadra 04, Bloco C – Edifício Sede III – 24º andar – Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, RG n. 5724550-2, expedida pela SSP/SP, CPF n. 766.827.068-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, ajustam entre si o presente Contrato, com fundamento na decisão contida no Acórdão n. 1457/2009 – TCU - Plenário e no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato tem por objetivo estipular formas de ampliação e incremento da relação existente entre o Banco do Brasil S/A e os CONTRATANTES, com o intuito de manter e ampliar a prestação jurisdicional.

**TÍTULO II
DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto deste Contrato a viabilização de condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras promovidas pelos CONTRATANTES, que visem à virtualização de processos judiciais e à modernização para melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

**TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É de responsabilidade do CONTRATADO:

3.1.1. Acolher precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs e manter as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

3.1.2. Disponibilizar o acesso a programas informatizados que venham a ser desenvolvidos pelo CONTRATADO, os quais permitam a melhoria no acesso e



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02

Conselho da Justiça Federal

na segurança das informações necessárias à boa administração dos precatórios e das requisições de pequeno valor – RPVs;

3.1.3. Fornecer, quando solicitados pelo Conselho da Justiça Federal e pelos tribunais regionais federais, saldo e extrato das contas de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs;

3.1.4. Efetuar o pagamento dos precatórios e RPVs dentro dos prazos legais ou judiciais; e

3.1.5. Remunerar os depósitos de precatórios e RPVs, a partir de seu recebimento, de acordo com a legislação aplicável;

3.2. É de responsabilidade dos CONTRATANTES direcionar ao CONTRATADO cinquenta por cento dos valores financeiros de precatórios e das Requisições de Pequeno Valor – RPVs, por meio dos tribunais regionais federais, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**TÍTULO IV
DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor ofertado pelo CONTRATADO aos CONTRATANTES é de **R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais)**, com destinação específica prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** serão utilizados nos meses de setembro a dezembro de 2009 e **R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)** no período de janeiro a dezembro de 2010, conforme cronograma abaixo:

Período	Parcelas	Valor da Parcela	Valor Total
set/dez 2009	1ª a 4ª	R\$ 15.000.000,00	R\$ 60.000.000,00
jan/jun 2010	5ª a 10ª	R\$ 2.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
jul/nov 2010	11ª a 15ª	R\$ 833.333,33	R\$ 4.166.666,65
dez 2010	16ª	R\$ 833.333,35	R\$ 833.333,35

4.2 O valor não executado será acumulado sucessivamente.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02

Conselho da Justiça Federal

**TÍTULO V
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O pagamento da despesa será realizado diretamente pelo CONTRATADO aos fornecedores, nos termos da legislação vigente.

5.1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e atestados pela fiscalização do órgão receptor de bens, serviços ou obras - Conselho da Justiça Federal e órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus -, conforme o caso, obedecendo-se:

a) ao cronograma físico-financeiro, consideradas as entregas e serviços efetivamente realizados e os limites estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato;

b) à emissão dos Boletins de Medição dos Serviços em duas vias, que deverão ser aprovados, conforme o caso, pelo responsável técnico do Conselho da Justiça Federal ou dos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

5.1.2 Os CONTRATANTES se obrigam a:

a) promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos;

b) fazer constar do contrato a ser celebrado com o fornecedor a existência deste Contrato, notadamente nas cláusulas que tratem de aspecto orçamentário, na forma da legislação vigente, em cláusula própria que trate do pagamento, que o mesmo será efetivado pelo CONTRATADO em favor do fornecedor até o 10º dia útil, contado da data de recepção do ofício mencionado na alínea "d" desta cláusula 5.1.2;

c) verificar a situação de regularidade fiscal dos fornecedores quando da contratação e dos pagamentos, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado e até o efetivo pagamento pelo CONTRATADO;

d) encaminhar ofício ao CONTRATADO certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, ou de cada parcela realizada, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao pagamento ao fornecedor, e da autorização para a sua realização, atestando-se a condição de regularidade fiscal do fornecedor;

e) indicar ao CONTRATADO, por meio do ofício supramencionado, os valores a serem recolhidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação, assim como as eventuais retenções decorrentes de aplicação de penalidade contratual;

[Assinaturas manuscritas]



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Conselho da Justiça Federal

f) fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes deste Contrato.

5.1.3 O CONTRATADO se obriga a:

a) efetuar o pagamento do valor indicado, até o limite máximo fixado e conforme o cronograma definido na Cláusula Quarta deste Contrato, em favor do fornecedor, até o 10º dia útil contado da data de recepção do ofício aludido na alínea "d" da Cláusula 5.1.2; e

b) efetuar os pagamentos até 60 (sessenta) dias após o vencimento do Contrato, desde que a nota fiscal tenha sido emitida durante a sua vigência, e sejam atendidas todas as demais condições exigidas para a efetivação do pagamento.

TÍTULO VI DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União.

TÍTULO VII DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 É facultado às partes denunciar este Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação formal expedida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mantidos inalterados os termos e as condições deste Instrumento no decorrer desse período.

7.1.1 As obrigações pactuadas neste Contrato poderão ser revistas ou extintas, sem penalidades para os partícipes, caso haja comprovado motivo, provocado por fatores alheios à vontade das partes ou que resultem em desequilíbrio financeiro deste Contrato.

7.1.2 Na ocorrência de rescisão antecipada do presente Contrato, por ato unilateral praticado pelos CONTRATANTES, sem que haja culpa do CONTRATADO, ficarão aqueles obrigados a ressarcir, proporcionalmente à vigência do contrato, os prejuízos causados ao CONTRATADO, na forma da legislação pertinente.

[Assinaturas manuscritas]



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Conselho da Justiça Federal

TÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante consentimento mútuo dos CONTRATANTES e celebração de Termo Aditivo.

TÍTULO IX DOS CONVÊNIOS OU CONTRATOS ATUALMENTE VIGENTES

CLÁUSULA NONA

9.1 Ficam preservadas as obrigações do CONTRATADO decorrentes de convênios ou contratos atualmente vigentes, celebrados com órgãos da Justiça Federal.

9.1.1. A proporcionalidade estabelecida na cláusula 3.2 deste Contrato será implementada a partir de 1º janeiro de 2010.

TÍTULO X DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, o Conselho da Justiça Federal providenciará a remessa do extrato deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, para publicação, as suas expensas, no Diário Oficial da União.

TÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato ou de sua execução não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma prescrita no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGÓ.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



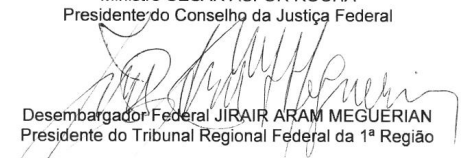
JFESADM201400020V02

Conselho da Justiça Federal

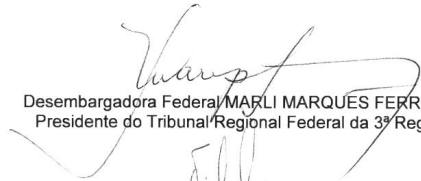
E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Contrato, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para produzir todos os efeitos jurídicos.

Brasília/ DF, 3 de setembro de 2009.


Ministro CESAR ASFOR ROCHA
Presidente do Conselho da Justiça Federal

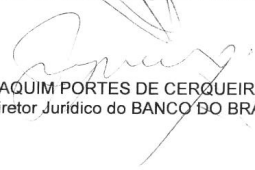

Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região


Desembargador Federal VILSON DARÓS
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região


Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região


JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
Diretor Jurídico do BANCO DO BRASIL S/A



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119010-2378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Conselho da Justiça Federal

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELO CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL E PELOS
TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS DA
1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª REGIÕES, E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**

A União, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede em Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Ministro FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA, brasileiro, RG n. 245855, expedido pela SSP/CE, CPF n. 014.956.233-00, residente e domiciliado em Brasília/DF; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 036.585.070.001-25, com sede em Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN, brasileiro, RG n. 2187434, expedido pelo IFP/RJ, CPF n. 125.763.107-10, residente e domiciliado em Brasília/DF, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – TRF 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 322.433.470.001-51, com sede no Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, brasileiro, RG n. 17, expedido pelo TRF 2ª Região, CPF n. 179.574.947-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF 3ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 599.493.620.001-76, com sede em São Paulo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA, brasileira, RG n. 4159785, expedido pela SSP/SP, CPF n. 903.696.108-49, residente e domiciliada em São Paulo/SP; do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO – TRF 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 925.187.370.001-19, com sede em Porto Alegre - RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, VILSON DARÓS, brasileiro, RG n. 9020383148, expedido pela SSP/RS, CPF n. 005.079.890-15, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS; e do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – TRF 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 241.300.720.001-11, com sede em Recife - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, brasileiro, RG n. 775516, expedido pelo ITEP/RN, CPF n. 663.587.014-87, residente e domiciliado em Recife – PE, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12.08.69, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473, de 05.06.2008, publicado no Diário Oficial da União em 06.06.2008, inscrita no

REC-1008
15-23-2008

[Assinaturas manuscritas]



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Conselho da Justiça Federal

CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Vice-Presidente, CARLOS ANTONIO DE BRITO, brasileiro, RG n. 67987, expedida pela SSP-DF, CPF n. 003.215.401-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, ajustam entre si o presente Contrato, com fundamento na decisão contida no Acórdão n. 1457/2009 – TCU - Plenário e no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato tem por objetivo estipular formas de ampliação e incremento da relação existente entre a Caixa Econômica Federal e os contratantes, com o intuito de manter e ampliar a prestação jurisdicional.

**TÍTULO II
DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto deste contrato a viabilização de condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras promovidas pelos CONTRATANTES, que visem à virtualização de processos judiciais e à modernização para melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

**TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

3.1.1. Acolher precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs e manter as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

3.1.2. Disponibilizar o acesso a programas informatizados que venham a ser desenvolvidos pela CONTRATADA, os quais permitam a melhoria no acesso e na segurança das informações necessárias à boa administração dos precatórios e das requisições de pequeno valor – RPVs;

[Assinaturas manuscritas]



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02

Conselho da Justiça Federal

3.1.3. Fornecer, quando solicitados pelo Conselho da Justiça Federal e pelos tribunais regionais federais, saldo e extrato das contas de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs;

3.1.4. Efetuar o pagamento dos precatórios e RPVs dentro dos prazos legais ou judiciais; e

3.1.5. Remunerar os depósitos de precatórios e RPVs, a partir de seu recebimento, de acordo com a legislação aplicável.

3.2. É de responsabilidade dos CONTRATANTES direcionar à CONTRATADA cinquenta por cento dos valores financeiros de precatórios e das requisições de pequeno valor – RPVs, por meio dos tribunais regionais federais, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**TÍTULO IV
DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor ofertado pela CONTRATADA aos CONTRATANTES é de **R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais)**, com destinação específica prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** serão utilizados nos meses de setembro a dezembro de 2009 e **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)** no período de janeiro a dezembro de 2010, conforme cronograma abaixo:

Período	Parcelas	Valor da Parcela	Valor Total
set/dez 2009	1ª a 4ª	R\$ 15.000.000,00	R\$ 60.000.000,00
jan/jun 2010	5ª a 10ª	R\$ 2.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
jul/nov 2010	11ª a 15ª	R\$ 833.333,33	R\$ 4.166.666,65
dez 2010	16ª	R\$ 833.333,35	R\$ 833.333,35

4.2 O valor não executado será acumulado sucessivamente.

**TÍTULO V
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O pagamento da despesa será realizado diretamente pela CONTRATADA aos fornecedores, nos termos da legislação vigente.

5.1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e atestados pela fiscalização do órgão receptor de bens, serviços ou obras - Conselho da Justiça Federal e órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus -, conforme o caso, obedecendo-se:



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02

Conselho da Justiça Federal

a) ao cronograma físico-financeiro, consideradas as entregas e serviços efetivamente realizados e os limites estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato;

b) à emissão dos Boletins de Medição dos Serviços em duas vias, que deverão ser aprovados, conforme o caso, pelo responsável técnico do Conselho da Justiça Federal ou dos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

5.1.2 Os CONTRATANTES se obrigam a:

a) promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos;

b) fazer constar do contrato a ser celebrado com o fornecedor a existência do presente Contrato, notadamente nas cláusulas que tratem de aspecto orçamentário, na forma da legislação vigente, em cláusula própria que trate do pagamento, que esse será efetivado pela CONTRATADA em favor do fornecedor até o 10º dia útil, contado da data de recepção do ofício mencionado na alínea "d" desta cláusula 5.1.2;

c) verificar a situação de regularidade fiscal dos fornecedores quando da contratação e dos pagamentos, assegurando-se de que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado e até o efetivo pagamento pela CONTRATADA;

d) encaminhar ofício à CONTRATADA certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, ou de cada parcela realizada, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao pagamento do fornecedor, e da autorização para a sua realização, atestando-se a condição de regularidade fiscal do fornecedor;

e) indicar à CONTRATADA, por meio do ofício supramencionado, os valores a serem recolhidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação, assim como as eventuais retenções decorrentes de aplicação de penalidade contratual; e

f) fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes deste Contrato.

5.1.3 A CONTRATADA se obriga a:

a) efetuar o pagamento do valor indicado, até o limite máximo fixado e conforme o cronograma definido na Cláusula Quarta deste Contrato, em favor do fornecedor, até o 10º dia útil contado da data de recepção do ofício aludido na alínea "d" da Cláusula 5.1.2;

e



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGÓ.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02

Conselho da Justiça Federal

b) efetuar os pagamentos até 60 (sessenta) dias após o vencimento do Contrato, desde que a nota fiscal tenha sido emitida durante a sua vigência, e sejam atendidas todas as demais condições exigidas para a efetivação do pagamento.

TÍTULO VI DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União.

TÍTULO VII DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 É facultado às partes denunciar este Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação formal expedida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mantidos inalterados os termos e as condições deste instrumento no decorrer desse período.

7.1.1 As obrigações pactuadas neste Contrato poderão ser revistas ou extintas, sem penalidades para os partícipes, caso haja comprovado motivo, provocado por fatores alheios à vontade das partes ou que resultem em desequilíbrio financeiro do Contrato.

7.1.2 Na ocorrência de rescisão antecipada do presente Contrato, por ato unilateral praticado pelos CONTRATANTES, sem que haja culpa da CONTRATADA, ficarão aqueles obrigados a ressarcir, proporcionalmente à vigência do contrato, os prejuízos causados à CONTRATADA, na forma da legislação pertinente.

TÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante consentimento mútuo dos CONTRATANTES e celebração de Termo Aditivo.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01



JFESADM201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Conselho da Justiça Federal

**TÍTULO IX
DOS CONVÊNIOS OU CONTRATOS ATUALMENTE VIGENTES**

CLÁUSULA NONA

9.1 Ficam preservadas as obrigações da CONTRATADA decorrentes de convênios ou contratos atualmente vigentes, celebrados com órgãos da Justiça Federal.

9.1.1. A proporcionalidade estabelecida na cláusula 3.2 deste contrato será implementada a partir de 1º janeiro de 2010.

**TÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, o Conselho da Justiça Federal providenciará a remessa do extrato deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, para publicação, as suas expensas, no Diário Oficial da União.

**TÍTULO XI
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato ou de sua execução não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma prescrita no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V01

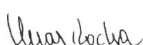


JFESADM201400020V02

Conselho da Justiça Federal

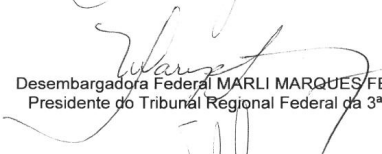
E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Contrato, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para produzir todos os efeitos jurídicos.

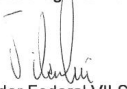
Brasília/ DF, 3 de setembro de 2009.


Ministro CESAR ASFOR ROCHA
Presidente do Conselho da Justiça Federal


Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região


Desembargador Federal VILSON DARÓS
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região


Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região


CARLOS ANTONIO DE BRITO
Vice-Presidente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Assinado digitalmente por MARCIA PILISSON COGO.
Documento Nº: 1244070.11119029-2418 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V01



JFESADM/201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2014/00020

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2014/00020**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARES - LOTE Nº _____**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo II.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

2.1. DA LICITAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ____/2014, Ata de Registro de Preços nº ____/2014.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

2.2.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V02



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

3.1. DO LOCAL:

3.1.1. Os produtos serão entregues nos endereços e horários constantes do item 3 do Termo de Referência.

O local de entrega do produto objeto do **CONTRATO** está previsto no item 3 do Termo de Referência.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. O prazo de entrega está previsto no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a **CONTRATANTE**, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da licença entregue, valor unitário e total, do quantitativo dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

4.1.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será realizado pela área técnica por meio da aposição da assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/fatura ou por comissão caso o valor da aquisição ultrapasse o limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, ou demonstre que os bens adquiridos serão entregues a esta Administração por meios eletrônicos, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término da última obrigação nele prevista, sendo que o registro de preço terá validade de 01 (um) ano.

Página 2 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção responsável pela contratação nos respectivos órgãos e no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações da **CONTRATANTE** e eventuais alterações.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela **CONTRATANTE**.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO**.

Página 3 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO COM RECURSO PRÓPRIO E COM RECURSO DO CONVÊNIO NACIONAL E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Itens adquiridos	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO COM RECURSO PRÓPRIO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O **ATESTO** na nota fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400020V02



JFESADM/201400020V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 5 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

8.3. DO PAGAMENTO COM RECURSO DO CONVÊNIO NACIONAL:

8.3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição com utilização desta fonte orçamentária correrão à conta dos recursos específicos disponibilizados através do Convênio Nacional, celebrado entre o Conselho de Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

8.3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal no âmbito dos governos Federal (Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Trabalhista), Estadual e Municipal dos fornecedores quando da contratação e dos pagamentos, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado até o efetivo pagamento pelo Contratado (Conselho de Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil).

8.3.3. Processamento:

a) Após a liquidação, o Conselho de Justiça Federal ou o Tribunal Regional Federal encaminhará ofício à instituição financeira (CAIXA/Banco do Brasil), certificando o recebimento e aceite do objeto contratado ou de cada parcela realizada pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal autenticada pelo ordenador de despesa ou responsável pelo setor financeiro, de recibo de quitação do fornecedor contratado, da informação da conta corrente da empresa contratada e demais dados necessários ao pagamento ao fornecedor, e da autorização para a sua realização, atestando-se a condição de regularidade fiscal do fornecedor, constando:

1) Indicação dos valores a serem recolhidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação, assim como as eventuais retenções decorrentes de aplicação de penalidade contratual ou glosa;

2) Assinatura do ordenador de despesa e do responsável pelo setor financeiro, na mesma forma que se dá a assinatura da relação de ordens bancárias.

b) O prazo para pagamento será de até o 10º dia útil contado do recebimento, pela instituição bancária, de ofício encaminhado pelo Tribunal Regional Federal e de ofício do Presidente do Conselho da Justiça Federal ratificando a disponibilização do recurso financeiro **do CONTRATO**.

Página 6 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

8.4. DO REAJUSTE

8.4.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2014 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

Página 7 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

10.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais

Página 8 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ____/20____;
- 12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ____/20____;
- 12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 12.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

- 14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1244070.11178089-3939 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1244070.11293197-2167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400020V02



JFESADM201400020V02